ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACREDITE NO PROGRESSO
2005/2008

LEI Nº 04 /2005. TUPIRAMA-TO, 04 DE ABRIL DE 2.005

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DE APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, Senhor ORLEI BRITO ALVES, faz saber que a Câmara Municipal de Tupirama aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a participar do Consócio de Apoio à Produção da Região dos municípios do médio norte, sob a forma de sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando o planejamento e a execução de políticas gerais de desenvolvimento econômico e social, e particularmente da produção e abastecimento, local e regional.

Artigo 2° - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar o contrato de constituição do referido Consórcio, dentro dos melhores interesses do município.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, na Secretaria de Administração na importância de R$ 3.500, 00 (três mil e quinhentos reais), classificados no programa orçamentário nº 26.782.0712.1-014, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, e fonte nº 1721.01.02.00, para a tender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, para o exercício

de 2.005, podendo ser suplementado, se necessário, devendo ser consignado nos orçamentos futuros, valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do FPM para o Consócio.

Artigo 4° - A abertura de crédito especial destina-se ao repasse da contribuição de participações do município de Tupirama no **CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO NORTE** e será obrigatoriamente destinada ao custeio das obras que beneficiem a região do consócio, devendo apresentar prestação de contas de seus trabalhos e da aplicação dos recursos, ao final de cada exercício fiscal, dando ampla divulgação à sociedade.

Artigo 5° - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2005.

ORLEI BRITO ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado no Placar
do Dia 04/04/2005
Registrado no Livro Nº 01/2005
As Fls. 05 Em 04/04/2005

José Martins de França
Sec. Mul. de Adm. e Planejamento
Dec. 01/2005

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, ORLEI BRITO ALVES Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Lei Nº 04 de 04/04/2005

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal